



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LRE Nº 33/2022 - CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 953249

PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000007881/2022  
PROCESSO PROTOCOLO SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010002/2022

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM 03 LOTES**  
**LOTE 01: 1.200.000 KG DE BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO);**  
**LOTE 02: 2.000.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO E**  
**LOTE 03: 5.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC12.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LRE Nº 33/2022 - CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 953249

PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000007881/2022  
PROCESSO PROTOCOLO SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010002/2022

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS : 22/08/2022 a partir das 17 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2022 às 17 horas.

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2022 às 09 horas.

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

PREGOEIRO (A): KYVIA VIRGINIA BAHAMONDES MURTA

PREGOEIRO (A) SUPLENTE: DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital. Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/3315-3091.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>ª</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 29 de Julho de 2022.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**ASLIC/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LRE Nº 33/2022 - CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 953249

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200.000 KG DE BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO), AQUISIÇÃO DE 2.000.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO E AQUISIÇÃO DE 5.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC12, EM 03 LOTES.**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
R. G. Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de XXXX.

.....  
*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LRE Nº 33/2022 - CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 953249

SUMÁRIO

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. OBJETO
  2. DO FUNDAMENTO LEGAL
  3. DOS PREÇOS
  4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
  5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES -E DO BANCO DO BRASIL
  7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRONICA
  8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
  9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
    - 10.1. HABILITAÇÃO JURIDICA
    - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
    - 10.3. HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
    - 10.4. DEMAIS DOCUMENTOS
  11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
  12. DO RECURSO
  13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
  14. DA CONTRATAÇÃO
  15. DO PAGAMENTO
  16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  17. DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXOS:
- ANEXOS I: TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III: MODELO DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÕES
- Modelo A: Carta Proposta de Preços
- Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital
- Modelo C: Declaração de ME /EPP
- Modelo D: Informação conta corrente do signatário
- Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento
- Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento
- ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2022 - CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 953249**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **15/09/2022, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório, rito procedimental **na modalidade da Lei de Responsabilidade das Estatais – LRE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro(a), habilitados e nomeados através da RD nº 032/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de Setembro de 2021, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa fornecedora de produtos químicos em **03 LOTES**, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

- A) Lote 1 - 1.200.000 Kg BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) para entrega fracionada do produto num período de 24 meses,
- B) Lote 2 - 2.000.000 Kg de SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO para entrega fracionada do produto num período de 24 meses e
- C) Lote 3 - 5.000.000 Kg de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC12) para entrega fracionada do produto num período de 24 meses para uso em estações de tratamento de água (ETA's) da Companhia de Saneamento de Alagoas– CASAL

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

### **3. DOS PREÇOS**

**3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

**3.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 133.400 - GEDOP  
GRUPO DE DESPESA ..... 200.000 - MATERIAL  
RUBRICA ..... 206.207 - TRATAMENTO

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

**5.2.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme ANEXO IV, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.

**5.3.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

**5.4.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.5.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.7.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8.** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.

**5.9.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.10.** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa entregar a declaração prevista no ANEXO IV, MODELO F.

**5.11.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

### **6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL**

**6.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**6.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**7.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

**7.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**7.3.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**7.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

**7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**7.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

**7.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.8.** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

**7.9.** Até a data e hora limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.10.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**7.11.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando da pregoeira, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**8.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**8.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.4.** A partir da data e horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.5.** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**8.6.** A Pregoeira verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

**8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os FORNECEDORES.

**8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**8.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.12.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

**8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**8.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a Pregoeira deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando através do chat, mensagem ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**8.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

**8.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

**8.15.3.** A partir da convocação da PREGOEIRA para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, a Pregoeira considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pela Pregoeira, a empresa arrematante será desclassificada.

**8.16.** Quando houver desconexão da Pregoeira, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou melhor proposta será declarada **arrematante**.

**9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou melhor preço quando do encerramento da etapa de Lances e após negociação bem sucedida e registra aviso de que a LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**9.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**9.3.** A Pregoeira, equipe de apoio e área demandante irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**9.4.** É facultado à comissão de licitação e a pregoeira, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC.

**9.5.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA LRE Nº 33/2022 – CASAL**

**OBJETO:**

**9.6.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**9.7.** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pela Pregoeira, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

**a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, DE FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**
- d) Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.
- e) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

**10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo IV;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

**10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) A licitante deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os produtos.
- b) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os produtos/materiais na quantidade mínima de 50% do quantitativo solicitado, podendo ser admitido o somatório.
- c) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**10.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**10.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**10.3.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**10.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**b) Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**c) Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**10.3.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**10.3.6.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.3.7.** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

**10.4. DEMAIS DOCUMENTOS**

**10.4.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**10.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**10.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**10.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br), que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

**11.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**11.3.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório (Edital) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**11.4.** A Pregoeira da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir sobre a impugnação interposta;

**11.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes;

**11.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.

**12. DO RECURSO**

**12.1.** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 05 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.6.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

**13.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**13.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente da respectiva área, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

**13.4.** A homologação poderá ocorrer de forma individualizada para cada lote licitado.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**14.2.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar o instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta do Contrato será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

**14.3.** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

**14.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o Contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

**15.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**15.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**15.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**15.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

**15.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**15.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**15.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**15.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**15.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**15.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar o objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

**17.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 29 de Julho de 2022.

Adely Roberta Meireles de Oliveira  
ASSESSORA DE LICITAÇÃO/CASAL

**VISTO:**

Laura Petri Geraldino  
Vice-Presidente Operacional/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2022 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 1.200.000 KG DE BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO)  
AQUISIÇÃO DE 2.000.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO  
AQUISIÇÃO DE 5.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC12

MACEIÓ – 2022



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 1 INTRODUÇÃO

---

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL possui em seu organograma uma Supervisão de Produção de Tratamento de Água – SUPTRA, vinculada a Gerência de Produção e Desenvolvimento Operacional – GEDOP, que tem como uma de suas atividades definir métodos e processos de tratamento da água captada pela Casal nos diversos municípios do Estado de Alagoas.

A CASAL tem como uma de suas atividades fins o serviço de abastecimento de água para a população do estado de Alagoas. Esse serviço deve ser sempre aprimorado com a utilização de produtos químicos capazes de transformar através de processos físicos e químicos a água captada em água própria para o Consumo Humano Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, garantindo os mais elevados padrões de proteção à saúde, segurança, meio ambiente.

A água é um dos elementos essenciais para a sobrevivência do ser humano e por conta disso, necessita de um tratamento rigoroso que garanta sua água e evite a disseminação de graves doenças entre a população.

## 2 OBJETO

---

Contratação de empresa fornecedora de Lote 1 - 1.200.000 Kg BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) para entrega fracionada do produto num período de 24 meses, Lote 2 - 2.000.000 Kg de SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO para entrega fracionada do produto num período de 24 meses e Lote 3 - 5.000.000 Kg de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC12) para entrega fracionada do produto num período de 24 meses para uso em estações de tratamento de água (ETA's) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

## 3 JUSTIFICATIVA

---

A finalidade básica do tratamento da água destinada ao consumo humano é eliminar totalmente as bactérias, microrganismos e impurezas que são prejudiciais à saúde.

A Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde estipula que o pH da água para consumo humano esteja na faixa entre 6,0 e 9,0. A barrilha é um sal básico que adicionado a água promove o aumento do pH. Dessa forma a barrilha é utilizada no processo de tratamento da água para



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

aumentar o pH da água deixando o mesmo dentro da faixa exigida pela legislação.

A floculação e a coagulação são processos químicos e físicos em que partículas muito pequenas são agregadas, formando flocos, para que possam decantar-se. Essa é uma das primeiras etapas do tratamento de água.

O sulfato de alumínio é o produto mais amplamente utilizado no Brasil para esse processo.

Nessa etapa o uso de um produto químico capaz de ajustar o pH da água para a faixa ideal de coagulação/floculação é de suma importância tanto para a redução de uso de outros produtos quanto para a garantia da eficácia do processo de tratamento da água viabilizando assim o cumprimento do que determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

O Policloreto de Alumínio – PAC – é um coagulante inorgânico catiônico pré polimerizado de alto peso molecular utilizado em processos de tratamento de águas. O PAC tem como característica química agregar em sua molécula original cadeias poliméricas hidroxiladas, fundamentais nos processos de coagulação e floculação em tratamento de água.

Em alguns sistemas da Casal o PAC apresenta uma série de vantagens em relação a outros coagulantes e seu uso resulta em uma água de melhor qualidade para o consumidor final.

#### **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

##### **4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos.

- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os produtos/materiais na quantidade mínima de 50% do quantitativo solicitado, podendo ser admitido o somatório.
- b) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.2.** O produto deve estabelecer as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p><b>Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para um contrato de 24 meses;</li><li>• Em sacos de 25 Kg</li><li>• Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 50ppm</li><li>• Teor Mínimo de 98,50% em Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub></li><li>• Teor Máximo de 0,5% de NaCl</li><li>• Teor Máximo de 0,04% em Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub></li><li>• Teor Máximo de 150 ppm em CaO</li><li>• Teor Máximo de 150 ppm de MgO</li><li>• Teor Máximo de 30 ppm de Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub></li><li>• Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratygy em Maceió-AL ou na Rua Senador Bernardo de Mendonça, s/n, Bebedouro - ETA Cardoso em Maceió-AL, no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL; Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL</li></ul>	355924	Kg	1.200.000
2	<p><b>Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para um contrato de 24 meses;</li><li>• Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm</li><li>• Estado Físico: Líquido</li><li>• Cor: Marrom Claro</li><li>• Teor Mínimo de 7,50% em Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub></li><li>• Teor Máximo de 1,20% em Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub></li><li>• Densidade em torno de 1,35 g/cm<sup>3</sup> a 25 °C</li><li>• Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratygy em Maceió-AL ou na Rua Senador Bernardo de Mendonça, s/n, Bebedouro - ETA Cardoso em Maceió-AL, no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL; Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL</li></ul>	427655	Kg	2.000.000



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3	<b>Policloreto de Alumínio – PAC 12</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para um contrato de 24 meses;</li><li>• Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 50 ppm</li><li>• Estado Físico: Líquido</li><li>• Cor: Amarelo Claro</li><li>• Aparência: Límpido</li><li>• Teor Mínimo de 10,0% em Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub></li><li>• Densidade mínima de 1,25 g/cm<sup>3</sup> a 25 °C</li><li>• Basicidade mínima %: 25%</li><li>• Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratygy em Maceió-AL ou no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL.</li></ul>	NE	Kg	5.000.000
---	--	----	----	-----------

**4.3.** O fornecedor do Lote 2 (Sulfato de Alumínio líquido ferroso) deverá, até o prazo máximo de 90 dias da assinatura do contrato, fornecer para a Casal bombas dosadoras do produto com as seguintes quantidades e especificações:

a) 03 (três) bombas dosadoras: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 120 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR.

b) 02 (duas) bombas dosadoras: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 50 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR

c) 10 (dez) bombas dosadoras: EMEC ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 04 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR.

**4.4.** O fornecedor do Lote 3 (Policloreto de Alumínio-PAC12) deverá, até o prazo máximo de 90 dias da assinatura do contrato, fornecer para a Casal bombas dosadoras do produto com as seguintes especificações:

a) 02 (duas) bombas dosadoras: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 30 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 05 BAR.

b) 08 (oito) bombas dosadoras: EMEC ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 10



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 05 BAR.

**4.5.** As bombas mencionadas nos itens 4.3 e 4.4 serão fornecidas em regime de comodato até o final da validade do contrato quando passarão a fazer parte do patrimônio da CASAL.

## **5 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

---

**5.1.** O prazo do contrato será de 24 meses;

**5.2.** O fornecimento será efetuado por compra fracionada, ao longo desses 24 meses, com prazo de entrega não superior a 10(dez) dias corridos, contados a partir do envio do pedido.

**5.3.** O material deverá ser entregue a critério da Casal nas seguintes localidades: na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes - ETA Pratagy em Maceió-AL, na Rua Senador Bernardo de Mendonça, s/n, Bebedouro - ETA Cardoso em Maceió-AL, no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL, Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Aduutora, Vila Minha Aldeia, ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL de segunda a sexta-feira no horário de 8 as 11 e de 14 as 17 horas

**5.4.** O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

**5.5.** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6.** Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

## 6 DO RESULTADO ESPERADO

---

Espera-se como resultado dessa contratação a aquisição de um produto que atenda as exigências desse Termo de Referência.

## 7 GARANTIA

---

A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato.

Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

## 8 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

---

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Após esse período os preços contratuais serão reajustados, de acordo com o Índice econômico IPCA.

No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

Unidade Orçamentária-----133.400 – GEDOP2

Grupo de Despesa-----200.000 – Material

Rubrica-----206.207 – Tratamento

## 10 DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

---

O contrato poderá ser alterado quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar (art. 171, §2º).

A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**11.1.** Antes de qualquer entrega de produto a contratada deve fornecer os Laudos referentes a NBR 15.784 (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco a Saúde - CBRS) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

**11.2.** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**11.3.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**11.4.** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ensejaram a sua habilitação;

**11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.5.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

**11.6.** Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas pós o envio da solicitação de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A Contratante obriga-se a:

- 12.1.** Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **13 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

### **14 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

A forma da contratação será via licitação, a qual terá seu critério de julgamento pelo menor preço (art. 74, I, § 4º do RILCC), na forma eletrônica (art. 134 do RILCC).

### **15 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

---

- 15.1.** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.
- 15.2.** A Supervisão de Produção e Tratamento de Água, por seu Supervisor (a), procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade como exigido neste Termo de Referência.
- 15.3.** Os produtos serão recebidos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15(quinze) dias do recebimento provisório.
- 15.4.** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente contado da comunicação formal.
- 15.5.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.
- 15.6.** Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

## **16 FORMA DE PAGAMENTO**

---

**16.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura de material protocolada, devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**16.1.1.A** CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**16.1.2.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**16.1.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**16.1.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**16.1.5** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**16.2.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **17 A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

O Contrato terá validade de 24 meses a contar da data de sua assinatura.

## **18 GESTÃO DO CONTRATO**

---

Fará a gestão e a fiscalização desse contrato o servidor Débora Cristina de Lima Silva Correia, técnica industrial química, matrícula 2185, CPF 03194008404 podendo atestar notas fiscais, fazer pedidos de fornecimento e realizar outros atos necessários para a boa gestão do Contrato.

- 18.1.** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela Casal, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do Contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal;
- 18.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.3.** A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

- 18.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 18.5.** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal;
- 18.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato, termos do art. 203 §2º e 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal;
- 18.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em **co-responsabilidade** da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

Art. 211 do RILCC:

**19.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização.

**19.2.** A rescisão por ato unilateral da CASAL acarreta as seguintes consequências, sempre prejuízo das sanções previstas neste RILC:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela CASAL, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CASAL;
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CASAL.

## 20 PENALIDADES

---

Art. 214 do RILCC:

**20.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **21 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

**21.1.** Consoante o art. 207 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios –RILC da Casal, a Casal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, bem como, demais hipóteses elencadas no referido artigo.

## **22 CASOS OMISSOS**

---

**22.1.** Os casos omissos e/ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, termos da Lei 13.303/2016.

**Maceió - AL, 06 de maio de 2022.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – LIC 33/2022			
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (KG)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)</li><li>• • Para um contrato de 24 meses;</li><li>• • Em sacos de 25 Kg</li><li>• • Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem</li><li>• Máxima de Uso de Interesse: 50ppm</li><li>• • Teor Mínimo de 98,50% em Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub></li><li>• • Teor Máximo de 0,5% de NaCl</li><li>• • Teor Máximo de 0,04% em Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub></li><li>• • Teor Máximo de 150 ppm em CaO</li><li>• • Teor Máximo de 150 ppm de MgO</li><li>• • Teor Máximo de 30 ppm de Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub></li></ul>	1.200.000	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 02 – LIC 33/2022			
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (KG)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido</b> Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) <ul style="list-style-type: none"><li>• Para um contrato de 24 meses;</li><li>• Em sacos de 25 Kg</li><li>• Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem</li></ul> Máxima de Uso de Interesse: 50ppm <ul style="list-style-type: none"><li>• Teor Mínimo de 98,50% em Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub></li><li>• Teor Máximo de 0,5% de NaCl</li><li>• Teor Máximo de 0,04% em Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub></li><li>• Teor Máximo de 150 ppm em CaO</li><li>• Teor Máximo de 150 ppm de MgO</li><li>• Teor Máximo de 30 ppm de Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub></li></ul>	2.000.000	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 03 – LIC 33/2022			
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (KG)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Policloreto de Alumínio – PAC 12 • Para um contrato de 24 meses; • Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 50 ppm • Estado Físico: Líquido • Cor: Amarelo Claro • Aparência: Límpido • Teor Mínimo de 10,0% em Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> • Densidade mínima de 1,25 g/cm <sup>3</sup> a 25 °C • Basicidade mínima %: 25%	5.000.000	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 1						
OBJETO	MESES					
CARBONATO DE SÓDIO BARRILHA LEVE	1	2	3	4	5	6
	QUANTIDADE					
	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	MESES					
	7	8	9	10	11	12
	QUANTIDADE					
	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	13	14	15	16	17	18
	QUANTIDADE					
	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	MESES					
	19	20	21	22	23	24
	QUANTIDADE					
50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	50.000 Kg	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

LOTE 2						
OBJETO	MESES					
SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO	1	2	3	4	5	6
	QUANTIDADE					
	84.000 Kg	84.000 Kg	84.000 Kg	84.000 Kg	84.000 Kg	84.000 Kg
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	MESES					
	7	8	9	10	11	12
	QUANTIDADE					
	84.000 Kg	84.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	13	14	15	16	17	18
	QUANTIDADE					
	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	MESES					
	19	20	21	22	23	24
	QUANTIDADE					
83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	83.000 Kg	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 3						
OBJETO	MESES					
POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC 12	1	2	3	4	5	6
	QUANTIDADE					
	209.000 Kg					
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	MESES					
	7	8	9	10	11	12
	QUANTIDADE					
	209.000 Kg	209.000 Kg	208.000 Kg	208.000 Kg	208.000 Kg	208.000 Kg
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	13	14	15	16	17	18
	QUANTIDADE					
	208.000 Kg					
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	MESES					
	19	20	21	22	23	24
	QUANTIDADE					
	208.000 Kg					
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2022 - CASAL

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

( APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2022 – CASAL

LOTE: \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que esta ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Está ciente que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL – é consumidor final.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROponente



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B  
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/202X - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGENCIA Nº:  
NOME DA AGENCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE  
ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF  
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

+, As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2022 - CASAL

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante nos arts. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

**Art. 17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
  - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a) dirigente da CASAL;
    - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
  - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- Art. 18** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:
- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Executivo da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Executivo da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Executivo da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

§ 2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_ (local), -----de -----de -----

**( representante legal e CPF).**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2022 - CASAL

ANEXO V

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20XX – CASAL  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente Operacional, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) FORNECEDOR(A):** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDORA.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2022 – CASAL**, realizado pelo na modalidade da Lei de Responsabilidade das Estatais – LRE, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente Operacional, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.0000007881/2022, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

**IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.0000007881/2022, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa fornecedora de produtos químicos, em **03 LOTES**, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência para uso em estações de tratamento de água (ETA's) da Companhia de Saneamento de Alagoas– CASAL e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

A) **Lote 1** - 1.200.000 Kg BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) para entrega fracionada do produto num período de 24 meses,

B) **Lote 2** - 2.000.000 Kg de SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO para entrega fracionada do produto num período de 24 meses e

C) **Lote 3** - 5.000.000 Kg de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC12) para entrega fracionada do produto num período de 24 meses.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2022 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.** O contrato pode ser prorrogado, caso o objeto contratual não seja entregue em sua totalidade, no período da vigência contratual, desde que justificada pela FORNECEDORA e que esta seja aceita pela CASAL.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta.

**3.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

**3.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 133.400 – GEDOP2  
GRUPO DE DESPESA..... 200.000 – Material  
RUBRICA..... 206.207 – Tratamento

**3.3.** O valor para este Contrato está registrado na Solicitação de Compras nº \_\_\_\_\_.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:** O conjunto das especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando fornecimento dos produtos. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da FORNECEDORA.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos.

**5.1.** A FORNECEDORA se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

**5.2.** O material deverá ser entregue a critério da Casal nas seguintes localidades: na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes - ETA Pratagy em Maceió-AL, na Rua Senador Bernardo de Mendonça, s/n, Bebedouro - ETA Cardoso em Maceió-AL, no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL, Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL de segunda a sexta-feira no horário de 8 as 11 e de 14 as 17 horas

**5.3.** O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

**5.4.** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.** Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo III desta minuta de Contrato.

**6.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**6.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**6.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**6.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**6.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**6.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**6.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**6.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 6.1, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto deste Contrato e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.

**7.1.** Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com a variação IPCA, tendo como base a data da apresentação da proposta.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:** O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio do pedido após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte da FORNECEDORA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.1.** Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 8h00 às 11h00 ou 14h00 às 17h00, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prever.

**9.2.** Os produtos devem ser entregues na : na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes - ETA Pratygy em Maceió-AL, na Rua Senador Bernardo de Mendonça, s/n, Bebedouro - ETA Cardoso em Maceió-AL, no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL, Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, ETA de Rio Largo, Rio Largo-.

**9.3.** Os produtos devem ser entregues na condição CIF - Maceió/AL.

**9.4.** O fornecedor do **Lote 2** (Sulfato de Alumínio líquido ferroso) deverá, até o prazo máximo de 90 dias da assinatura do contrato, fornecer para a Casal bombas dosadoras do produto com as seguintes quantidades e especificações:

**a)** 03 (três) bombas dosadoras: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 120 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR.

**b)** 02 (duas) bombas dosadoras: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 50 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR

**c)** 10 (dez) bombas dosadoras: EMEC ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 04 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR.

**9.5.** O fornecedor do **Lote 3** (Policloreto de Alumínio-PAC12) deverá, até o prazo máximo de 90 dias da assinatura do contrato, fornecer para a Casal bombas dosadoras do produto com as seguintes especificações:

**a)** 02 (duas) bombas dosadoras: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 30 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 05 BAR.

**b)** 08 (oito) bombas dosadoras: EMEC ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 10 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 05 BAR.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS:** O contrato pode ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**10.1.** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CASAL.

**10.2.** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.2 deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**10.4.** As alterações qualitativas, podem ultrapassar os limites previstos, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para a CASAL encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento contratual da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da FORNECEDORA ou quando públicos e notórios forem os eventos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRANSPORTE:** O transporte do produto é de responsabilidade da FORNECEDORA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

**12.1.** A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

**12.2.** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO:** A gestão do Contrato será exercida pelo funcionário **Débora Cristina de Lima Silva Correia**, mat. 2185, técnica industrial química, Supervisora da SUPTRA. Telefone: 3315-4334. E-mail: [debora.correia@casal.al.gov.br](mailto:debora.correia@casal.al.gov.br)

**13.1** As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a FORNECEDORA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela FORNECEDORA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela FORNECEDORA.

**13.2** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

**14.1** Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

**14.2** O almoxarifado da GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.3** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

**14.4** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**14.5** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

**14.6** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE obriga-se a:

**15.1** Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

**15.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:  
A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**16.1** Antes de qualquer entrega de produto a contratada deve fornecer os Laudos referentes a NBR 15.784 (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco a Saúde - CBRS) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

**16.2** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**16.3** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**16.4** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**16.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.5.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

**16.6** Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**16.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas pós o envio da solicitação de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**16.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**16.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.

**b)** MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;

**c)** MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;

**d)** SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**17.1** As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:** A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL.

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**18.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
P/ FORNECEDORA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/202X

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/202X

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO